



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



Of. nº 398 /2017 – DLEG

Uruguaiana, 16 de outubro de 2017.

Exmo. Sr.
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta.

CÓPIA

Assunto:solicita reestimativa do resultado primário e nominal referente ao 2º Quadrimestre/2017.

Excelentíssimo Senhor,

1. No ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, solicitar a V. Ex.^a se digne determinar, ao setor competente, que encaminhe a Reestimativa do Resultado Primário e Nominal referente ao Relatório de Metas do 2º Quadrimestre de 2017, a fim de que o Poder Legislativo possa ter condições de avaliar se as metas fiscais apresentadas cumprem, ou não, com o que dispõe o § 4º, do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme estabelecidas no anexo de metas fiscais da L.D.O., Lei nº 4.712/2016, de 04 de outubro de 2016, nos termos do Art. 4º, §§ 1º e 2º da L.C. nº 101/2000..

2. Dessa forma, ressalta-se que as metas de resultado primário e nominal são ANUAIS, e o resultado apresentado no relatório do Executivo reporta-se a quadrimestre, fato este que inviabiliza a emissão de conclusão pela C.F.O. a respeito do atendimento, ou não, das metas fiscais em virtude da existência de períodos temporais diferentes entre a Meta e o Relatório apresentado pelo Executivo.

3. Para melhor esclarecimento, informamos que no **Ofício nº 215/2017/DLEG, datado de 05/06/2017** foi encaminhado ao Executivo com o modelo de demonstrativo, em anexo, que deve ser encaminhado a esta Casa para que sejam indicadas as reestimativas (projeções) de Resultado Primário e Nominal para o 1º, 2º e 3º quadrimestres, com valores relativos a períodos iguais, ANO X ANO, conforme a retificação encaminhada pelo Executivo referente ao 1º Quadrimestre e não ANO X QUADRIMESTRE conforme o relatório de metas enviado, sendo que esta forma de demonstração de Metas Fiscais dos Quadrimestres, conforme se requer, tem como referência a metodologia orientada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

4. solicita-se que as informações requeridas sejam encaminhadas a esta Casa, com a máxima brevidade possível para que a C.F.O possa dar prosseguimento a análise do Relatório de Metas e encaminhamento à Mesa Diretora do Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Ver. José Fernando Tarragó
Presidente